

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2018

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 056/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR UTIPs MÓVEL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS.**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/n.º (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Jamartine Pinto de Avelar, n.º 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 056/2018**, processo administrativo n.º **2018006128**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n.º 056/2018**, na forma da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 20/03/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de equipamento médico hospitalar para equipar UTIPs móvel (itens fracassados e outros) em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP n.º 056/2018** e seus Anexos.

1.2. **O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 056/2018**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 10(dez) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive

para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP, 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (DISPOMED PRODUTOS MEDICOS - EIRELI, CNPJ/MF 12.563.882/0001-82, endereço Rua 12, Qd. 19, Lt. 46, n.º 36 – Bairro dos Aeroviários – Cep.: 74435-190 – Goiânia - GO, contato (62) 3295-1144)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Bolsa de Resgate tipo life support. Composto Interno em Poliamida 100%. Na parte externa é composto por tecido tipo lona de alta resistência. Parte externa cor (verde, vermelha, laranja ou azul) com fitas fluorescentes. Possui alça para ser carregado no ombro do socorrista e outra alça para carregar com a mão em forma tradicional de maleta. Internamente possui 5 compartimentos para materiais diversos, reajustáveis. Além disso, conta com um bolso extra colado com velcro na tampa central interna com janela transparente e fecho para transportar os materiais tipo EPI. Nas laterais 2 bolsos com compartimentos internos na medida de 40 x 10 x 18 cm. Na parte frontal mais 2 bolsos na medida de 18 x 19 x 6 cm. O tamanho total da maleta é de 57 x 26 x 40 cm. Peso total: 650g, aproximado. Contém compartimentos internos	MARIMAR	FP 8030	UN	15	RS 193,00	R\$ 2.895,00

Item	Fornecedor (A SUPREMA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF 07.377.015/0001-12, endereço Rua 12, Qd. 19, Lt. 46, n.º 36 – Bairro dos Aeroviários – Cep.: 74435-190 – Goiânia - GO, contato (62) 3295-1144)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Oxímetro de Pulso portátil leve, de pequeno porte, ideal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Capaz de executar medidas de SpO2 e frequência de pulso tanto no modo de verificação pontual quanto no modo contínuo, LCD colorido de 2,4 polegadas que exibe, de forma destacada, as leituras de SpO2 e frequência de pulso; brilho variável da tela; alarmes sonoros e visuais ajustáveis, podendo o usuário optar por mostrar os limites de alarme de SpO2 e frequência de pulso no LCD; no modo contínuo, a memória suporta o armazenamento de 96 horas de dados de tendência para um único paciente; no modo de verificação pontual, a memória suporta o armazenamento de 4.000 conjuntos de dados para um máximo de 99 IDs de pacientes; exporte dados do paciente em tempo real para um PC usando a tecnologia de raio infravermelho; baterias de íon de lítio ou alcalinas AA,	MINDRA Y – PM 60		UN	15	R\$ 2.020,00	RS 30.300,00

	dependendo de sua necessidade de tempo de execução, modo automático de espera e o modo de desligamento automático selecionável. Acessórios: Cabo de extensão para SpO2; Capa de proteção; Maleta; Fonte de alimentação; Adaptador para infravermelho; Cabo de comunicação com microcomputador; Bateria de ion-lítio; Braçadeira						
10	Capacete de oxigênio hood pequeno: 15 x 17 cm 1,77 lis - para criança com peso até 1 kg. Garante suprimento extra de oxigênio. Confeccionado em acrílico transparente e com abertura superior com tampa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes.	GIGANTE - CPIC		UN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
12	Capacete grande - 25 x 18 cm 6,59 lts - para criança com peso maior que 3,5 kg. Garante suprimento extra de oxigênio. Confeccionado em acrílico transparente e com abertura superior com tampa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes	GIGANTE - CPIC		UN	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
15	Kit laringoscópio completo com 6 lâminas curvas. Cabo Para Laringoscópio Standard Médio- Tampa Da Bateria Fechada, Simples Conversão De Bateria Tradicional Por Bateria Recarregável, Por Meio De Uma Tampa De Carregamento Aberta; Acabamento Estrado; Tamanho: Médio. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curvatambos De 0 Até 5- Lâmina De Laringoscópio Convencional. Autoclaváveis Até 134°C Cerca De 4000 Vezes. Nenhum Efeito Adverso No Uso De Fio, Autoclavagem A Vapor- Acompanha Lâmpada. Especificações Técnicas: Cabo Standard Médio- Tamanho: Médio- Alimentação: 02 Pilhas Tipo C; Lâmina Macintosh Curva; Lâmina Macintosh Curva N°0 Neonatal- Lâmina Macintosh Curva N°1 Infantil- Lâmina Macintosh Curva N°2 Criança- Lâmina Macintosh Curva N°3 Adulto Médio- Lâmina Macintosh Curva N°4 Adulto Grande- Lâmina Macintosh Curva N°5 Adulto Grande.	MD - CONVENCIONAL.		UN	10	R\$ 556,74	R\$ 5.567,40
16	Kit Laringoscópio Convencional, Lâmina Miller Reta Pediátrico, contém 1 Cabo Convencional Tipo AA e 4 lâminas Miller Reta tamanhos 00, 0, 1, 2 Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL: fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Esterilizável e autoclavável; Cabos em metal à prova de ferrugem; Cabos recarregados para melhor ergonomia e segurança, Alimentação por pilhas tipo AA. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL - PEDIÁTRICO: Tamanhos 00, 0, 1, 2. Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; Lâmpada a vácuo (inclusa); Acabamento acetinado para redução do brilho. Esterilizável e autoclavável.	MD - CONVENCIONAL.		UN	10	R\$ 411,21	R\$ 4.112,10

25	A Extensão de Nylon Trançado para Oxigênio 3 metros com Mangueira de nylon trançado confeccionada na cor verde, com capacidade de até 250 libras de pressão com conectores para rede de Oxigênio.	JG MORIYA		UN	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
----	---	-----------	--	----	----	-----------	--------------

Item	Fornecedor (OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ/MF 05.895.525/0001-56, endereço Rua Presidente Rodrigues Alves, n.º 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia –GO, Cep.: 74.353-400, contatos (62) 30914345 / 3086 0450)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Mochila de Medicamentos Confeccionada em Nylon de alta resistência; - Alça com regulagem para transporte; Garante proteção aos medicamentos; - Parte interna revestida por uma manta térmica impermeável; Transporte na mão ou nas costas em forma de mochila.	SP		UN	15	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00

Item	Fornecedor CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ/MF 07.847.837/0001-10, endereço Av. "B" Qd. 25 Lt. 04, n.º 293 – Jardim Santo Antônio – Cep 74853-030 – Goiânia – GO, contato (62) 3088-9700)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
07	Mochila de Resgate Confeccionada em material de alta resistência, com capacidade interna de 42 lts. Cores: verde, vermelha, azul ou laranja.	RESGATE SP		UN	15	R\$ 104,00	R\$ 1.560,00
09	Bolsa G Resgate Azul e Laranja desenvolvida em nylon. Fácil de carregar e manusear, apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total. - 1ª Divisão: Materiais para imobilização - 2ª Divisão: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsos coloridas	RESGATE SP		UN	15	R\$ 110,76	R\$ 1.661,40
11	Capacete médio - 20 x 21 cm 3,18 lts - para criança com peso de 1 a 3,5 kg. Garante suprimento extra de oxigênio. Confeccionado em acrílico transparente e com abertura superior com tampa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes.	OLDEF		UN	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
24	Extensão de Nylon Trançado para Oxigênio 1 metro com mangueira de nylon trançado confeccionada na cor verde, com capacidade de até 250 libras de pressão com conectores para rede de Oxigênio.	BESMED		UN	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
26	Seringa Descartável 60ml LUER LOCK s/ Agulha Possui bicos Luer Lock; - Confeccionadas em polipropileno; - Siliconização interna; - O êmbolo não se desprende do cilindro.	SR		UN	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00

Item	Fornecedor (IMPACTUS COMERCIAL EIRELE - ME CNPJ/MF 19.456.757/0001-12, endereço Av. Vieira Santos, Qd. 65, Lt 15, Residencial Itaipu, Goiânia - GO, Cep.: 74356-048, contatos (62) 3926-5234)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Termômetro Clínico Infravermelho sem contato com a pele. Com sensor que detecta e avisa, através de um sinal sonoro e	G TECH		UN	20	R\$ 120,93	R\$ 2.418,60

	luminescente, a distância correta para uma medição segura e precisa. O Termômetro é projetado para medição da temperatura do corpo humano, em pessoas de todas as idades. Visor de LCD (Visor de Cristal Líquido) de fácil leitura fornecendo facilidade na medição ao toque de um dedo. Apresenta o valor das 10 últimas medições com a função memória. Auto desligamento e Economia de Energia. Indicador de bateria fraca. Visor de LCD Grande com iluminação. Design Compacto.						
14	Aspirador Portátil de Secreções é uma bomba de sucção de alta qualidade. Acompanha uma bateria interna recarregável que proporciona até 40 minutos de tempo operacional. Interruptor ON/OFF. Luzes indicadoras de carga e energia. Manômetro indicador da pressão de vácuo. Botão de ajuste de pressão. Consumo de Energia 36 W. Fluxo máximo de ar - 18 l/min. Vácuo 0 - 620 mmHg. Peso 3,5 kg / 7,7 lbs. Capacidade do frasco de coleta 800 ml. Comprimento do cabo de alimentação 180 cm. Temperatura de operação 5 - 40 °C. Umidade relativa de operação 15 - 93%. Pressão Atmosférica de Operação 70 - 106 kPa (10,2 - 15,4 psi). Temperatura de Armazenamento e Transporte -20 - 50 °C. Umidade de Armazenamento e Transporte 15 - 93%. Pressão Atmosférica de Armazenamento 50 - 106 kPa (7,3 - 15,4 psi). Entrada Adaptador AC/DC 100-240 V AC. Saída DC 12V DC/3,0A. Especificação da Bateria: Tipo de Bateria NiMH. Voltagem 12V DC. Capacidade 2000 mAh. Acompanha: 01 bomba de sucção 01 adaptador e cabo de alimentação 01 bateria interna recarregável 01 frasco coletor 01 filtro microbiano 01 tubo intermediário 01 tubo de sucção 01 manual de instruções 01 Bateria NiMH	MD		UN	10	R\$ 2.768,00	R\$ 27.680,00
19	Lâmpada para lâmina de laringoscópio convencional, rosca grossa/grande.	JG MORIYA		UN	100	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
20	Lâmpada comum para laringoscópio convencional rosca fina.	JG MORIYA		UN	100	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
21	Válvula Reguladora Para Cilindro Com Fluxômetro Oxigênio. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	PROTEC		UN	50	R\$ 216,28	R\$ 10.814,00
23	Umidificador 250ml para oxigênio: É composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico. O copo umidificador possui marcação de nível máximo e mínimo e sua capacidade é de 250ml. Sua entrada é universal. Pode-se utilizar com cateter nasal ou extensão de oxigênio para máscara de traqueostomia.	UNITEC		UN	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00

Item	Fornecedor (GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS LTDA EPP CNPJ/MF 08.801.118/0001-20, endereço Rua 26, Qd. H13, Lt. 15, Sala 01 e 02 – Setor Marista – Goiânia – GO, Cep.: 74.150-080, contatos (62) 3281-9353)	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

01	Bomba de infusão de seringa: Possui comunicação com PC, por meio de um software específico que possibilita a criação de tabelas de doses dos medicamentos mais utilizados. Pode ser interrompida por curto ou longo período de tempo e retomada do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores selecionados da programação e o valor do volume já infundido. Mantém o usuário informado sobre a regularidade da infusão e indica qualquer tipo de irregularidade. Possui programações distintas para uso em ambientes de cuidados intensivos (UTI) Software interativo que orienta o usuário passo a passo na programação dos valores - fluxo, volume e tempo e, em caso de anestesia, peso, concentração e dose da solução. Possibilidade de uso de várias marcas de seringa, programação em modo volumétrico ou em modo dose, cadastramento de medicamentos contendo concentração e dose previamente definidos pelo usuário, alça de transporte e facilidade para fixação em bancadas e pedestais.	SAMTRONIC	UN	8	RS8000,00	RS 64.000,00
----	--	-----------	----	---	-----------	--------------

Item	<i>Fornecedor (MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF 37.396.017/0001-10, endereço Rua 255, n.º 931, Setor Coimbra, Goiânia - GO - Cep.: 74.533-150, contato (62) 3226-6960)</i>						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Equipo Parenteral simples: de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,55m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro de ar, câmara goteadora flexível e tubo em PVC, intermediado por segmento de silicone grau médico com clamp corta fluxo, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo tolete), injetor lateral (tipo "Y") com membrana autocicatrizante seguido por filtro de solução (15mm) e conector terminal luer lock, com capas protetoras nas extremidades, utilizado para infusão parenteral, específico para bombas de infusão	LIFEMED		UN	500	RS 21,50	RS 10.750,00
03	Bomba de Infusão volumétrica microprocessada, para uso em paciente adulto ou pediátrico que utilize equípos dotados de dispositivo que impede o fluxo livre da solução em caso de desconexão acidental. Fácil programação, em poucas etapas o equipamento inicia a infusão. Equipamento com capacidade para múltiplas infusões independentes. Que disponibilize todos os tipos de equípos para atender as diversas soluções parenterais. Com painel de 8 teclas funcionais, mecanismo peristáltico linear, opção de idioma português ou Inglês, software interativo com sistema de programação seqüencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Possui ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de alarmes, teclas de atalhos para funções mais frequentes, painel com telas as informações da infusão continuamente na tela, mensagens de orientação ao usuário durante a programação, funcionamento em situações de alarme, interface de comunicação em USB ou Infravermelho. Parâmetros numéricos de programação, seleção e desempenho. Programação do volume de 1a 9.999 ml (adulto, com incrementos de 1,0 ml); Programação do	LIFEMED		UN	8	RS 7.000,00	RS 56.000,00

<p>volume de 0,1 a 999,9 ml (Ped, com incrementos de 0,1 ml); Programação de fluxo de 1 a 999ml/h (adulto com incrementos de 1ml/h); Programação de fluxo de 0,1 a 99,9ml/h (Ped com incrementos de 0,1ml/h); Biblioteca de drogas com 23 rótulos e Peso: 2,8 kg Dimensões: 182 x 151 x 184 mm. Alimentação elétrica :115 a 230V ~. Frequência de operação: 50/60 hz. Consumo Max :60 VA. Funcionamento em bateria por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 125ml/h. KVO programável de 0,1 a 5,0 ml. Bolus com volume programável de até 60 ml. p/ Adulto e de 30 ml. p/ Pediatria. Velocidade de bolus / purgar equipo = 999 ml/h adulto e 99,9 ml/h pediátricos. Limite de tempo de programação :mínimo 00h00min01s e máximo de 99h59min59s. Limites de pressão de infusão: 15 PSI (776 mmHg). Sensibilidade sensor de ar: de 0,05 ml. Precisão: 95% (erro máximo 5%). Funções:Auto teste; Preenchimento do equipo; Bolus Hands off (sem a necessidade de ficar pressionando a tecla bolus); Seleção do nível do alarme sonoro; Seleção do nível de pressão de oclusão; Seleção de medicamento com 23 opções de etiquetas; Seleção de rotina para "transporte"; Seleção de rotina para "enteral" através do menu de medicamentos; Seleção de pausa de infusão com e sem KVO; Zerar volume infundido parcial e total acumulado; Travar teclado; Identificação de equipo instalado em aparelhos com curta fluxo eletrônico; Memória dos dados da última infusão em memória flash (tempo indefinido); Monitoramento do nível de carga da bateria; Mudança rápida do fluxo sem parar o aparelho (titation); Repetição da programação; Armazenagem dos últimos 2000 registros de eventos; Ajuste de luminosidade e contraste no painel principal. ALARMES : Completo sistema de alarmes e pré alarmes visuais e sonoro para: Ar na linha; Finalizando a infusão, Fim de infusão, Oclusão superior, Oclusão inferior, Porta aberta; Excesso de gotas; Conexão ou desconexão da rede elétrica; Excesso de gotas, KVO e Nível baixo de carga da Bateria. Acessórios do equipamento: Cabo de energia escarimável e Sensor de gotas.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 056/2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

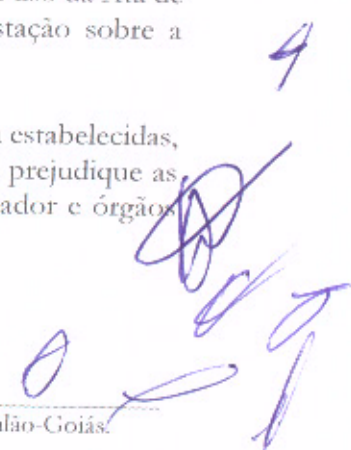
9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

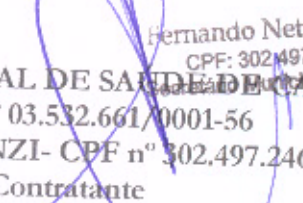
14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 056/2018.**

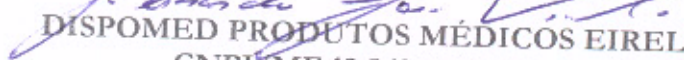
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

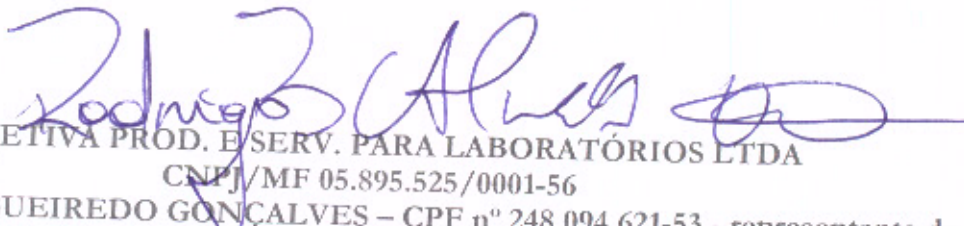
15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

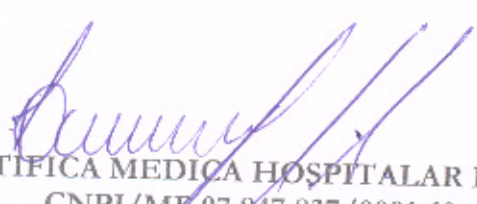
Catalão, GO, aos 21 dias do mês de Março de 2018.



FERNANDO NETTO LORENZI
CPF: 302.497.246-34
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CNPJ nº 03.532.661/0001-56
Dr. FERNANDO NETTO LORENZI- CPF nº 302.497.246-34- representante legal
Contratante


DISPOMED PRODUTOS MÉDICOS EIRELLI
CNPJ/MF 12.563.882/0001-82
SR. FERNANDO DE ANDRADE MARTINS - CPF nº 746.738.231-68- representante
da Contratada


A SUPREMA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF 36.830.917/0001-60
SR. LUCIANO DA SILVA ALMEIDA - CPF nº 965.767.401-82 - representante da
Contratada


OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ/MF 05.895.525/0001-56
SR. FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES - CPF nº 248.094.621-53 - representante da
Contratada


CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ/MF 07.847.837/0001-10
SR. LUCIO FERNANDO GOMES GODOY - CPF nº 906.362.441-72 - representante
da Contratada



Jose tiago Estevan de Almeida

IMPACTUS COMERCIAL EIRELE – ME

CNPJ/MF 19.456.757/0001-12

SR. JOSE TIAGO ESTEVAN DE ALMEIDA – CPF nº 027.698.571-00 - representante da Contratada

Leonardo Dias Paranhos
GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS LTDA EPP

CNPJ/MF 08.801.118/0001-20

SR. LEONARDO DIAS PARANHOS – CPF nº 892.546.861-15 - representante da Contratada

Andre Luiz do Vale

MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

CNPJ/MF 37.396.017/0001-10

SR. ANDRE LUIZ DO VALE – CPF nº 997.021.691-00 - representante da Contratada

Testemunhas:

1. *Geomário P. de Freitas* CPF: 044.488.876.40
Jaqueline Aparecida Bernades CPF: 0583.8575.158